



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador João Paulo Wyclif dos Santos Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Torna de Utilidade pública Municipal, o caixa escolar da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, do Município de Currais Novos.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, o CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Francisco Leonis Gomes de Assis localizada na Rua Piauí nº70, no Bairro Santa Maria Goretti na Zona Urbana, no Município de Currais Novos inscrita no CNPJ sob o nº01.865.797/0001-40, de natureza jurídica Associação PRIVADA desde 16 de março de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026

**JOAO PAULO
WYCLIF DOS
SANTOS
ARAUJO:070155
45411**

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO WYCLIF DOS
SANTOS
ARAUJO:07015545411
Dados: 2026.02.02
12:11:30 -03'00'

João Paulo Wyclif dos Santos Araújo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Municipal Prefeito Francisco Leonis Gomes de Assis está localizada na Rua Piauí nº70, no bairro Santa Maria Goretti, na Zona Urbana, no Município de Currais Novos. A referida escola foi criada na gestão do Prefeito Geraldo Gomes de Oliveira, através do Decreto nº421 de 26 de janeiro de 1983, o qual cria e autoriza seu funcionamento no dia 16 de março de 1983. A referida Instituição é composta por uma sala de direção, uma secretária, uma sala de professores, seis salas de aulas, uma sala de informática, uma sala para atendimento Educacional Especializado, uma cozinha, área de serviço, cinco banheiros (alunos: masculino e feminino, um banheiro acessível para deficientes, dois banheiros para os professores e funcionários), dois depósitos e uma área coberta.

A partir de 1988 este estabelecimento de Ensino recebe recursos do FNDE, referente ao caixa Escolar, que funciona com C.G.C sob o nº01.865.735/001-40, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Currais Novos. Esta Instituição Educacional é responsável pela oferta de Educação Básica: Ensino Fundamental: Séries iniciais-1º ao 5º ano, nos turnos matutino e vespertino, atendendo crianças a partir de 06 anos de idade. Atualmente, a Instituição é regida pelas gestoras, a professora Fatima Maria Azevedo Bezerra e a Professora Angéluia Pereira de Almeida Lima.

Apesar dos nossos estudantes apresentarem dificuldade de aprendizagem, por serem oriundos de bairros periféricos, onde há famílias em situação de vulnerabilidade social, principalmente pós-pandemia, nossos índices de avaliação externa têm apresentado elevação, obtendo em 2023 a média 6,2, resultado satisfatório, acima da média estadual e nacional. O que demonstra tal resultado satisfatório, acima da média estadual e nacional. O que demonstra tal resultado positivo, diz-se respeito, a uma equipe pedagógica e os docentes têm realizado um trabalho sério, planejado e acompanhado de perto pela equipe gestora, fator que somado a seleção de professores experientes e competentes tem refletido positivamente nos resultados educacionais.

Com a missão de assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na escola, a prática pedagógica é realizada num ambiente inovador, participativo e de respeito mútuo, onde são desenvolvidos projetos com temas que interagem com os alunos, buscando, assim, o gosto pela escola e o interesse pelo aprendizado.

A E.M. Francisco Leonis trabalha com a Inclusão, com vistas a garantir o direito de todos à educação. Ela pressupõe a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças, humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, físicas e sensoriais dos seres humanos, entre outras. Implica a transformação da cultura, das práticas e das políticas vigentes na escola e nos sistemas de ensino, de modo a garantir o acesso, a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos, sem exceção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O processo avaliativo dá-se de forma contínua e diagnóstica, em que os estudantes são avaliados de acordo com os trabalhos desenvolvidos dentro e fora de sala de aula. Os instrumentos mais eficazes de avaliação são: avaliação escrita interna e externa, seminários, relatórios, dentre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



SERVIÇO PÚBLICO JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

ALMIRANTE ROBERTO SOUZA
- Notário Interino -
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA
Escritorinha Autorizada



ALMIRANTE ROBERTO SOUZA, Notário Interino do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos-RN, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que se encontra registrada** no livro A-XX, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 76/77, sob o nº de ordem 641, em data de 04 de agosto de 2005, a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, com sede à Rua Piauí, nº70, bairro: Santa Maria Gorete - Currais Novos/RN.

O referido é verdade; dou fé.



Currais Novos-RN, 31 de outubro de 2016

Almirante Roberto Souza
Notário Interino do Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.865.735/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/05/1997	
NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PIAUI		NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEF 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (084) 4311-740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 08:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Titulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES

CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coelho Guimarães

Maria Helena Coelho Guimarães

Wendell Jansen de Macêdo

Substitutos

Fernanda da Silva Marcos

Monalisa Laudízia de A. Dantas

Simone Maria Gomes Coelho

Escreventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, realizada em 28/08/2024 situada na Rua Piauí, nº 70, bairro: Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000; apontado no protocolo em 05/09/2024, Protocolo nº 1, Prot. 1597. AVERBADO EM 05/09/2024, livro A-49, nº 1115, fls. 13/16; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 05 de setembro de 2024

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coelho Guimarães
Substituta



Poder Judiciário

Estado do Rio Grande do Norte

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202400937570018578IZW

Confira a autenticidade em: selodigital.tjm.jus.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

inicial: ABL 081452 e final: ABL 081600. Foram transmitidos para o 2º Ofício de Currais Novos os selos de firma, em uso, numeração inicial: AHW 051830 e numeração final: AHW 051950. Os selos de firma, lacrados, série inicial nº AHY 057951 e série final nº AHY 058950. Foram transmitidos ainda os selos de ato notarial e registral, em uso, número inicial: ABW 030621 e final: ABW 30900. Os selos de ato notarial e registral, lacrados, série inicial nº ABW 052951 e série final nº ABW 53450. X) Não há microfilmes ou outro sistema usado para arquivamento das serventias. Foram transmitidos os arquivos eletrônicos de texto dos atos armazenados. XI) Os prepostos do 3º Ofício são os Senhores, Maria das Vitórias de Oliveira, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016, Patrícia Leonor da Silva, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016 e Daniel Lincoln Dantas dos Santos, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016. Não foi regularizada a situação trabalhista e previdenciária dos funcionários. XII) Foram entregues as guias de FDJ, FRMP e FCRCPN, desde 15/06/2016 até 16/12/2016. XIII) O acervo será transferido em caixas para o 1 e 2 Ofícios de Currais Novos. XIV) Existem 132 títulos pendentes. 67 títulos da PGFN. 24 títulos do Banco do Nordeste. 25 da Central de Remessa de Arquivos. 9 da Caixa Econômica Federal. 01 duplicata. 03 cheques. 3 Cédula Bancária por Indicação. XV) **ENCERRAMENTO**: Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 11:21 horas, foram encerrados os trabalhos de transmissão do acervo da serventia. Nada mais houve, foi lavrada a presente ata em 4 vias.

JUIZ DIRETOR DO FORUM

MARLON ROLIM QUEIROZ DEUSDARÁ

ALMIRANTE ROBERTO SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

**ATA DE TRANSMISSÃO DE ACERVO REALIZADA NO 3º OFÍCIO DA COMARCA
DE CURRAIS NOVOS RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos dezenove dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, às 14:26 horas, na serventia do 3º Ofício da Comarca de Currais Novos- RN, foram iniciados os trabalhos de transmissão do acervo, tendo como transmissor, o Sr. Almirante Roberto Souza para o delegado o Sr. Marlon Rolim Queiroz Deusdará, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum de Currais Novos, em cumprimento ao art. 232, LEI COMPLEMENTAR Nº 165, de 28 de abril de 1999. Comparecendo o oficial de Justiça Zandro Gomes Feitosa, auxiliado pelas senhoras Cláudia Dantas Alves de Souza, Maria das Vitórias de Oliveira e Patrícia Leonor da Silva. Iniciados os trabalhos, foram relacionados os seguintes livros e documentos:

I – Livros encerrados: 1) Livros de Apontamentos de protestos: 79 livros, numerados de 1 a 79; 2) Livros de Registro de Protesto: 194 livros, numerados de 1 a 194; **II - Livros em andamento:** 1) livro de Apontamento de Protestos, livro 80, termo de abertura em 01/12/2016, data do primeiro ato 01/12/2016, data do último ato 16/12/2016, às fls. 28 ; 2) Livro de Registro de Protesto: 195; termo de abertura em 24/10/2016, data do primeiro ato 24/10/2016, data do último ato 16/12/2016; **III – Da documentação:** Será transmitido ao Sr. Marlon Rolim Queiroz Deusdará, toda a documentação referente aos atos praticados; **IV – Arquivo da serventia:** 1) - Comunicações recebidas e expedidas: arquivadas em Pastas; **V – Equipamentos:** Não será transmitido bens móveis e equipamentos, para o sr. Marlon Rolim Queiroz Deusdará; **V.I - OBSERVAÇÕES GERAIS:** a) Foi entregue pelo transmissor um Backup dos dados que se encontram no sistema informatizado. Todos os atos lavrados pelo transmissor, foram por ele assinados. **VI – Não existe sistema informatizado a ser transmitido;** **VII - LIVRO CAIXA:** Foram repassados os livros caixa, lançados com as receitas e despesas diárias e mensais da serventia. b) Os débitos contratuais trabalhista ou de outras natureza existentes até a presente data, são de inteira responsabilidade do transmissor. **VII) DETERMINAÇÕES:** a) Não existe livros danificados de protesto; b) Haverá mudança de telefones e endereço: Rua João Pessoa, nº 83, bairro Centro – Currais Novos- RN. **IX) SELOS:** foram transmitidos para o 1º Ofício de Currais Novos os selos de autenticação em uso, numeração inicial: ANJ 017089 e numeração final: ANJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da diretoria e associados.

Parágrafo único - em caso de dissolução da Unidade executora, o destino de seu patrimônio, respeitando os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os sócios não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 - São sócios fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42 - A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 - É vedada a Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 44 - A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

Art. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 46 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos.

Currais Novos, 25 de abril de 1997.

Ana Juralice Oliveira de Medeiros

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

III - encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV - em caso de convênios, enviar a Secretaria Municipal de Educação (SME), trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;

V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;

VI - decidir os casos omissos;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II - representar a entidade em juízo e fora dele;

III - administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV - ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI - exercer as demais atribuições prevista neste Estatuto ou que venham a ser exercidas

pela Diretoria;

VII - administrar a Unidade Executora e as suas finalidades;

VIII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 - Compete ao Vice-presidente:

I - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedidos de exercê-las.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações e etc;

II - ler as atas em reuniões e assembleias;

III - assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V - conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II - assinar juntamente com o Presidente os cheques, recibos e balancetes;

III - prestar contas, no mínimo em cada três meses, a Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV - manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

V - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26 - Constituem deveres dos sócios:

I - conhecer o Estatuto da Unidade Executora;

II - participar de reuniões e assembleias para quais forem convocados;

III - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora.

IV - colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Reuniões

Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

CAPÍTULO V

Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 28 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer de imediato ou no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de dois anos, permitindo a reeleição por uma única vez.

Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da Unidade Executora, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará a posse ao Presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos e sua Aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes.

Art. 34 - Os recursos financeiros da Unidade Executora serão depositados em conta a ser mantida no Banco do Brasil S/A, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominiais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Seção II

Da Aplicação

Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

CAPÍTULO VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades da Unidade Executora contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto o ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar esteja sob sua jurisdição.

§ 2º - A intervenção será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 39 - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia

CARLSON GONÇALVES CQAR
04/12/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III - solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - apontar a Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;

V - convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 - O Mandato do Conselho Fiscal terá 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

CAPÍTULO III

Dos Sócios - Direitos e deveres

Seção I

Dos sócios

Art. 24 - O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I - sócios efetivos;

II - Sócios colaboradores.

§ 1º - São considerados sócios efetivos:

a) diretor;

b) vice-diretor;

c) professores;

d) pais/responsáveis;

e) alunos maiores

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

a) pessoal técnico-administrativo;

b) ex-diretores do estabelecimento do ensino;

c) pais/responsáveis de ex-alunos;

d) ex-alunos maiores;

e) ex-professores;

f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

Seção II

Dos Direitos e Deveres



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência é exercida pelo diretor(a) da unidade escolar.

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em números de 7 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor).

Art. 10 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

I - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III - revisar os balancetes de receitas e despesas apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai ou responsável;

IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;

VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovado por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 - A diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora

Parágrafo único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para o mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário;

IV - tesoureiro.

Parágrafo único - na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para sua ocupação:

a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno;

b) Vice-presidente: pai ou professor;

c) Secretário: pai, professor ou secretário escolar

d) Tesoureiro: pai ou professor

Art. 13 - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Seção II
Da Assembléia Geral

Art. 5º - A assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º - Cabe à Assembléia Geral:

- I - fundar a Unidade Executora;
- II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á a convocação por comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as seções ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as seções extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovada pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus sócios presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos seus sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Unidade Executora, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previsto neste Estatuto;
- b) alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

CAPÍTULO I
Da constituição e Finalidades
Seção I
Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora, doravante denominada Caixa Escolar, fundada em 25 / 04 / 97 na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada junto à referida unidade escolar sede e foro no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte e será regida pelo presente estatuto.

Seção II
Da finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre os pais, alunos e professores promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - constituem finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a)** interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b)** promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c)** contribuir para a solução de problemas inerente à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;
- d)** cooperar na conservação dos equipamentos e prédio da unidade escolar;
- e)** administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos proveniente de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f)** incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

CAPÍTULO II
Da Organização Administrativa
Seção I
Da Composição



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTATUTO

CAIXA ESCOLAR
UNIDADE EXECUTORA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEÔNIS GOMES DE ASSIS
UNIDADE ESCOLAR



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Marcos de Fátima da Silva

Maria Tereza Faria da Silva

SUERA DE ALMEIDA Lima

Maria Rosemeide Justino.

Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva.

Neuza Jussiana S. Gonzaga Silva

JOSEFA DE JESUS DANTAS DE SOUZA GUEDES

Juliana Rocknen da Silva Bezerra

Sônia Maria da Silva

João Pereira do Nascimento Neto

Francisco Stamar da Silva Medeiros.

João Manoel Azevedo

Valda Stathis Faria da Silva.

Domènec Moutinho de Assunção Medeiros

Aquino Carlos Medeiros Cândido Clinto

Angelúcia Pereira de Almeida Lima

DAMIANA PATRICIA G. DA SILVA

Maria Francisca Fernandes.

Lenilza Azevedo da Costa

Francisco Leitor Gomes

João de Azevedo Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



Ata da Assembleia Geral para eleição em posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às dezesseis horas, na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, situada à rua Piauí, nº 70, no bairro Santa Maria Gorete, na cidade de Currais Novos/RN, reuniram-se em Assembleia Geral de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, para o exercício do biênio 2024/2026. Presidindo os trabalhos, a presidente Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva, CPF: 523.085.534-72, declarou aberta a sessão e em seguida falou da importância da participação de todos nos processos decisórios da Escola e a contribuição de cada um para efetivação da democracia no ambiente escolar. Na ocasião, ainda foi discutido a importância da Caixa Escolar na aplicação dos recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e das atribuições dos conselheiros. Após as candidaturas, os nomes foram apreciados pelos presentes e eleitos por aclamação, seguindo as normas estabelecidas no estatuto que rege esta unidade executora. A nova diretoria empossada nesse momento ficou assim constituída:

Presidente: Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva, CPF: 523.085.534-72

Secretária: Maria de Fátima da Silva, CPF: 878.345.534-53

Suplente de Secretária: Maria Francinete Fernandes, CPF: 498.076.764-87

Tesoureira: Angelúcia Pereira de Almeida, CPF: 512.647.064-72

Suplente de Tesoureira: Lêda Maria Azevedo Bezerra, CPF: 423.751.504-53

O Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes também foram empossados e teve a seguinte formação;

Lenilza Azevedo da Costa, CPF: 785.338.134-49

Maria Tereza Freire da Silva, CPF: 061.461.234-98

Valdete Teófilo da Silva, CPF: 032.844.464-27

Sendo suplentes:

Ayume Carla Medeiros Cândido Olinto, CPF: 092.048.324-01

Damiana Patrícia Gomes da Silva, CPF: 063.759.264-67

Josefa de Jesus Dantas de Souza Guedes, CPF: 737.058.964-15

Depois de empossados, a presidente Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva deu por encerrada a reunião e eu, Maria de Fátima da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Judiciário
Comarca de Currais Novos

**Registro de
Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas**

Cartório do 3º Ofício

JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA
OFICIAL

ITAMAR DE MEDEIROS DANTAS
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
SUBSTITUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



SERVIÇO PÚBLICO JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

ALMIRANTE ROBERTO SOUZA
- Notário Interino -
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizada

ALMIRANTE ROBERTO SOUZA, Notário Interino do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos-RN, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que se encontra registrada** no livro A-XX, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 76/77, sob o nº de ordem 641, em data de 04 de agosto de 2005, a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, com sede à Rua Piaui, nº70, bairro: Santa Maria Gorete - Currais Novos/RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos-RN, 31 de outubro de 2016



Almirante Roberto Souza
Notário Interino do Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Marcos de Fátima da Silva

Maria Tereza Faria da Silva

SUENAT DE ALMEIDA Lima

Maria Rosemeide Justino

Fátima Maria Aguiar Bezerra Silva

Thelma Jussara S. Gonzaga Silva

JOSEFA DE JESUS DANTAS DE SOUZA GUEDES

Juliana Rocknen da Silva Bezerra

Sônia Maria da Silva

João Pereira do Nascimento Neto

Francisco Stamar da Silva Medeiros

João Manoel Azeite

Paula Beatriz Faria da Silva

Samuel Martins de Assunção Medeiros

Aguiar Carla Medeiros Cândido Brito

Angelúcia Pereira de Almeida Lima

DAMIANA PATRICIA G. DA SILVA

Maria Francinete Fernandes

Lenilza Azevedo da Costa

Luciano Furtoso Gomes

Rêda M. Azevedo Bezerra

Valdete Teófilo da Silva

Flávio Rufino



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

**ATA DE TRANSMISSÃO DE ACERVO REALIZADA NO 3º OFÍCIO DA COMARCA
DE CURRAIS NOVOS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos dezanove dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, às 14:26 horas, na serventia do 3º Ofício da Comarca de Currais Novos - RN, foram iniciados os trabalhos de transmissão do acervo, tendo como transmissor, o Sr. Almirante Roberto Souza para o delegado o Sr. Marlón Rolim Queiroz Deusdará, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum de Currais Novos, em cumprimento ao art. 232, LEI COMPLEMENTAR Nº 165, de 28 de abril de 1999. Comparecendo o oficial de Justiça Zandro Gomes Feitosa, auxiliado pelas senhoras Cláudia Dantas Alves de Souza, Maria das Vitórias de Oliveira e Patrícia Leonor da Silva. Iniciados os trabalhos, foram relacionados os seguintes livros e documentos:

I – Livros encerrados: 1) Livros de Apontamentos de protestos: 79 livros, numerados de 1 a 79; 2) Livros de Registro de Protesto: 194 livros, numerados de 1 a 194; II - Livros em andamento: 1) livro de Apontamento de Protestos, livro 80, termo de abertura em 01/12/2016, data do primeiro ato 01/12/2016, data do último ato 16/12/2016, às fls. 28 ; 2) Livro de Registro de Protesto: 195; termo de abertura em 24/10/2016, data do primeiro ato 24/10/2016, data do último ato 16/12/2016; III – Da documentação: Será transmitido ao Sr. Marlón Rolim Queiroz Deusdará, toda a documentação referente aos atos praticados; IV – Arquivo da serventia: 1) - Comunicações recebidas e expedidas: arquivadas em Pastas; V

Equipamentos: Não será transmitido bens móveis e equipamentos, para o sr. Marlón Rolim Queiroz Deusdará; V.I - OBSERVAÇÕES GERAIS: a) Foi entregue pelo transmissor um Backup dos dados que se encontram no sistema informatizado. Todos os atos lavrados pelo transmissor, foram por ele assinados. VI

Não existe sistema informatizado a ser transmitido; VII - LIVRO CAIXA: Foram repassados os livros caixa, lançados com as receitas e despesas diárias e mensais da serventia. b) Os débitos contratuais trabalhista ou de outras natureza existentes até a presente data, são de inteira responsabilidade do transmissor. VII)

DETERMINAÇÕES: a) Não existe livros danificados de protesto; b) Haverá mudança de telefones e endereço: Rua João Pessoa, nº 83, bairro Centro – Currais Novos - RN. IX) SELOS: foram transmitidos para o 1º Ofício de Currais Novos os selos de autenticação em uso, numeração inicial: ANJ 017089 e numeração final: ANJ 017200. Os selos de autenticação lacrados, série inicial nº ANL 052751 e série final nº ANL 054750. Foram transmitidos ainda os selos de certidão em uso, número



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

inicial: ABL 081452 e final: ABL 081600. Foram transmitidos para o 2º Ofício de Currais Novos os selos de firma, em uso, numeração inicial: AHW 051830 e numeração final: AHW 051950. Os selos de firma, lacrados, série inicial nº AHY 057951 e série final nº AHY 058950. Foram transmitidos ainda os selos de ato notarial e registral, em uso, número inicial: ABW 030621 e final: ABW 30900. Os selos de ato notarial e registral, lacrados, série inicial nº ABW 052951 e série final nº ABW 53450. X) Não há microfimes ou outro sistema usado para arquivamento das serventias. Foram transmitidos os arquivos eletrônicos de texto dos atos armazenados. XI) Os prepostos do 3º Ofício são os Senhores, Maria das Vitórias de Oliveira, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016, Patrícia Leonor da Silva, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016 e Daniel Lincoln Dantas dos Santos, salário: 880,00, data de admissão 15/06/2016. Não foi regularizada a situação trabalhista e previdenciária dos funcionários. XII) Foram entregues as guias de FDJ, FRMP e FCRCPN, desde 15/06/2016 até 16/12/2016. XIII) O acervo será transferido em caixas para o 1 e 2 Ofícios de Currais Novos. XIII) Existem 132 títulos pendentes. 67 títulos da PGFN. 24 títulos do Banco do Nordeste. 25 da Central de Remessa de Arquivos. 9 da Caixa Econômica Federal. 01 duplicata. 03 cheques. 3 Cédula Bancária por Indicação. XV) **ENCERRAMENTO**: Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 11:21 horas, foram encerrados os trabalhos de transmissão do acervo da serventia. Nada mais houve, foi lavrada a presente ata em 4 vias.

JUIZ DIRETOR DO FORUM

MARLON ROLIM QUEIROZ DEUSDARÁ

ALMIRANTE ROBERTO SOUZA





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.865.735/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1997
NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RN
TELEFONE (084) 4311-740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 08:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1